



Juiz de Fora
Prefeitura



Nº 01.2023.228

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA (SESUC), E, DE OUTRO LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (SENAI) JUIZ DE FORA

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, CEP 36060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pela **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, Sra. Letícia Paiva Delgado**, com interveniência da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), por sua Secretaria, supra mencionada, de um lado e, de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (SENAI) JUIZ DE FORA – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ FAGUNDES NETTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.700/0017-74, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 1219, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.035-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante infra-assinado, **Sr. Vander José Montesse do Amaral**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº MG 8.620.571 SSP/MG e CPF nº 865.602.986-04, residente e domiciliado em Rua Cônego Francisco Maximiniano, 66 /Apto 101 São Sebastião - Santos Dumont/MG, ocupante do cargo de Gerente de Unidade, e considerando os elementos de informação que integram o **Processo Eletrônico nº 10.626/2023 - Dispensa nº 080/2023**, e com fulcro nas disposições legais pertinentes, sobretudo da Lei nº 8.666/93 (notadamente **art. 24, XIII**), resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. É objeto deste instrumento é a contratação do SENAI Juiz de Fora - Centro de Formação Profissional José Fagundes Netto, inscrito no CNPJ: 03.773.700/0017-74, para ministrar 02 cursos de educação profissional, sendo um curso de Iniciação Profissional em Pizzaiolo (de 40 horas) e um curso de Iniciação Profissional em Noções Básicas de Panificação (de 80 horas) para um grupo de até 20 (vinte) adolescentes/jovens, conforme proposta, Termo de Referência e demais elementos de informação constantes do Processo Eletrônico nº 10.626/2023, no procedimento de Dispensa nº 080/2023, os quais integram este termo independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar os cursos de iniciação profissional para adolescentes e jovens que cumprem medida de privação de internação no Centro

**Secretaria de Transformação Digital e Administrativa
Assessoria Jurídica Local**

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-8190 - Juiz de Fora - MG





Juiz de Fora
Prefeitura



Socioeducativo de Juiz de Fora, utilizando-se de sua melhor técnica e nos termos apresentados em proposta anexa ao Despacho Inaugural do Processo Eletrônico nº 10.626/2023.

1.2.2. Para prestar os cursos de iniciação profissional, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer seu conhecimento técnico e especializado, de modo que seja suficiente a apoiar e alcançar os objetivos das atividades a serem desenvolvidas.

1.2.3. A fiscalização do contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a completa execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao SENAI o valor total de **R\$ 32.220,00** (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), em parcela única, com vencimento em 28 (vinte e oito) dias, após a entrega dos serviços e/ou emissão de Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado através de Boleto Bancário.

2.3. A Nota fiscal será emitida no último dia do curso, e o pagamento deverá ocorrer em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal, em parcela única, após a liberação do fiscal do Município.

2.4. Os documentos fiscais de regularidade deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/boleto, e deverão ser devidamente protocolizadas pelo setor responsável pela questão do contrato.

2.5. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Informações Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF.

2.6. O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA é legal e financeiramente responsável por todas as obrigações contraídas com quem quer que seja, para execução do presente Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Secretaria de Transformação Digital e Administrativa
Assessoria Jurídica Local**



Juiz de Fora

Prefeitura



3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n° UG: 181100 / PT: 06.122.0008.2183.0000 / ND: 3.3.90.39 / Fonte de recursos: 1500009004 - 1500000000, com saldo disponível na dotação para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CURSO

4.1. O Curso objeto deste Contrato possui a seguinte METODOLOGIA E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

4.1.1 Período de realização: O contrato firmado terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. O calendário será elaborado após a contratação dos serviços em comum acordo entre as partes com prazo de 40 dias úteis de antecedência.

4.1.2 Horário: 4h de duração por dia letivo (encontro) por turma.

4.1.3 Local de realização do curso: Centro Socioeducativo de Juiz de Fora - situado à Av. Juscelino Kubitschek, 01, Santa Lúcia, Juiz de Fora-MG.

4.1.4 Quantidade de alunos: A quantidade de vagas limita-se a 20 participantes por turma.

4.1.5 Seleção dos Alunos: cabe ao Centro Socioeducativo de Juiz de Fora realizar a seleção dos participantes do curso e informar os dados ao SENAI Juiz de Fora.

4.1.6 Cabe ao Centro Socioeducativo de Juiz de Fora fornecer os dados solicitados dos alunos para efetivação das matrículas, tais como: Nome, CPF, RG, Nome dos Genitores, Data de nascimento, naturalidade e endereço através de uma planilha ou do preenchimento do Requerimento de Matrícula, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas conforme legislação vigente.

4.1.7 Os certificados são entregues até 60 (sessenta) dias após a finalização do curso.

4.1.8 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Janaína Sara Lawall e Gabriela dos Reis Talha Santos

4.2. Conteúdo programático:

CURSO 01: Curso de Iniciação Profissional em Pizzaiolo (40 horas)

- Conhecimentos em segurança alimentar (teoria)
 - Conhecimento em segurança do trabalho (teoria)
 - Trabalho em equipe • Fabricação e confecção de massas de pizza e similares
 - Fabricação de molhos de pizza • Montagem das pizzas com recheios variados (doces e salgados)

CURSO 02: Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Noções Básicas de Panificação (80 horas)

- #### **Tecnologia de processos**



- Pão sovado, Pão de hambúrguer, Pão de hot dog, Pão de Milho
- Pão de Açúcar, Pão doce Frutas, Pão Italiano doce
- Rosca salgada Nutritiva, Pão Bola, Rosca bola e Pão Petrópolis
- Técnicas de fabricação de massas • Técnicas de Fermentações
- Tecnologia de moagem do trigo e das farinhas.
- Tecnologia dos ingredientes usados na produção.
- Produção de pães diversos, conforme POPs dos produtos
- Técnicas de modelagem
- Técnicas do Processo de Fabricação: - Interpretação da ficha de técnica dos produtos;
- Seleção de Matéria-prima; - Balanceamento de Receitas; - Pesagem, Mistura, Amassamento, Divisão, Descanso, Modelagem, Fermentação e Forneamento de pães de massa salgada, doce, semidose.
- Avaliação sensorial do produto final: odor, cor, crocância, volume, textura, abertura de pestana, aparência externa e sabor.
- Técnicas de Forneamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1 - Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, nas condições nele pactuadas entre as partes, contemplando a execução metodológica da mesma;
- 5.1.2 - Disponibilizar instrutores para executar as atividades neste termo citadas;
- 5.1.3 - Disponibilizar material didático para a execução da solução de capacitação;
- 5.1.4 - Acompanhar, em conjunto com o CONTRATANTE, a execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.5 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;
- 5.1.6 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 5.1.7 - Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fis- cais decorrentes da execução do CONTRATO a que tenha dado causa;
- 5.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;
- 5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou propostas, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e a CONTRATANTE;



5.1.10 - A INSTITUIÇÃO CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a legislação tributária vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar à CONTRATANTE pelo descumprimento de sua obrigação, em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO;

5.1.11 - Emitir certificado de participação ao público inscrito, mediante comprovação de frequência mínima e conclusão das atividades avaliativas;

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do Município, por força do presente Contrato:

6.1.1 - Tomar ciência do processo de seleção dos adolescentes e jovens que irão participar dos cursos.

6.1.2 - Acompanhar, em conjunto com a Instituição Contratada, a execução do objeto deste instrumento;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos das atividades executadas nas datas e condições acordadas;

6.1.4 - Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO a que tenha dado causa;

6.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente CONTRATO, isentando o SENAI de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou propostas, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e o SENAI Juiz de Fora Centro de Formação Profissional José Fagundes Netto;

6.1.7 - A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente a legislação tributária vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a causar à INSTITUIÇÃO CONTRATADA pelo descumprimento de sua obrigação, em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO;

6.1.8 - Preencher e disponibilizar à INSTITUIÇÃO CONTRATADA a planilha de cadastro dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independente de interpelação



Juiz de Fora
Prefeitura



judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O calendário será elaborado após a contratação dos serviços em comum acordo entre as partes com prazo de 40 (quarenta) dias úteis de antecedência.

7.4. O presente contrato não poderá ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer dos motivos do art. 57 §1º, da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Juiz de Fora
Prefeitura



8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá, o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
 - e) mais de 2 (duas) advertências.

8.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.3. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo servidor que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.4. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o(s) serviço(s) prestado(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada.

9.5. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com o ateste referido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Unidade Gestora, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, o Contratante responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela Contratada ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, expresso se previamente autorizado, resguardando-se o princípio do interesse público.

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

**Secretaria de Transformação Digital e Administrativa
Assessoria Jurídica Local**

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-8190 - Juiz de Fora - MG





Juiz de Fora
Prefeitura



12.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 2023

LETÍCIA PAIVA DELGADO
Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
Pelo Município, por delegação de competência da Sra. Prefeita (nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como **Interveniente**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (SENAI) JUIZ DE FORA –
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ FAGUNDES NETTO**
Vander José Montesse do Amaral
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

Processo Eletrônico nº 10.626/2023 – Dispensa nº 080/2023

Assinado por 3 pessoas: VANDER JOSÉ MONTESSE ETÓCRATA, SECA PAIVA DELGADO e GABRIELA DOS REIS TALHA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B201-8BA9-C0C0-3C14einfotmecotdignBB0D941BFA-90CCD4C538C0F6>

**Secretaria de Transformação Digital e Administrativa
Assessoria Jurídica Local**

Av. Brasil, 2.001 - 7º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-8190 - Juiz de Fora - MG

FIEMG Soluções



Educação
e Treinamento

FIEMG
O futuro se faz juntos

Assinado por 3 pessoas: VANDERLAURENTESSE ETOCHIARONSECA PAIVA DELGADO e GABRIELA DOS REIS TALHA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B201-8BA9-C0D3-3C83-8E010000000000000000000000000000>



PROPOSTA COMERCIAL

Serviço: Iniciação Profissional na área de Panificação

Proposta nº: 026/2023

Revisão: 03

Contratante: Centro Socioeducativo de Juiz de Fora.

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Responsável: LETÍCIA FONSECA PAIVADELGADO

Endereço: Avenida Brasil, 2001 – Centro. Juiz de Fora/MG

Telefone (s): 32 3690-8533/7630 E-mail: leticiapdelgado@gmail.com

**Unidade Executora responsável pela Emissão da Nota Fiscal e Boleto:
SENAI Juiz de Fora Centro de Formação Profissional José Fagundes Netto
CNPJ: 03.773.700/0017-74
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 1219. Centro - Juiz de Fora/MG.
CEP: 36.035-000**

Juiz de Fora MG

Agosto 2023

1-APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a), atendendo à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) relacionados(s) no Campo Objeto da Proposta com a(s) correspondente(s) condição(s) técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo Aceite.

2- OBJETO DA PROPOSTA

Esta Proposta Técnica/Comercial refere-se à prestação do(s) Serviços de Educação Profissional para Ministrar Cursos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora - Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, e será executada conforme informações trazidas no item Escopo.

3-ESCOPO E METODOLOGIA

3.1 - Metodologia e Condições de Atendimento:

- **Período de realização:** O contrato firmado terá vigência de 12 meses a partir da assinatura. O calendário será elaborado após a contratação dos serviços em comum acordo entre as partes com prazo de 40 dias úteis de antecedência.
 - **Sugestão de Cronograma:**
 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PANIFICAÇÃO
16/10 à 17/11
 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM PIZZAIOLI
20/11 à 04/12
 - **Horário:** 4h de duração por dia letivo (encontro) por turma.
 - **Local de realização do curso:** Centro Sócio Educativo.
 - **Quantidade de alunos:** A quantidade de vagas limita-se a 10 participantes por turma.
 - **Seleção dos Alunos:** cabe ao Contratante efetuar a seleção dos participantes do curso e informar os dados ao SENAI Juiz de Fora.
 - **Deslocamento dos participantes:** O contratante se responsabiliza pelo deslocamento de ida e volta dos participantes.
 - Cabe à empresa fornecer os dados solicitados dos alunos para efetivação das matrículas, através do preenchimento de formulário eletrônico (google Forms), tais como: Nome, CPF, RG, Nome dos Genitores, Data de nascimento, nacionalidade e endereço através de uma planilha ou do preenchimento do Requerimento de Matrícula, com antecedência de 48h conforme legislação vigente.
 - Os certificados são entregues até 60 dias após a finalização do curso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.2 INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM PIZZAIOLÓ – 40 horas

- 11 dias letivos

Objetivo: Proporcionar aos alunos o conhecimento sobre técnicas de elaboração e montagem de pizzas dando aos participantes condições de atuarem em empresas que fabricam e confeccionam na área de alimentos, respeitando normas técnicas de qualidade, produtividade, ergonomia, saúde e segurança no trabalho.

- Conhecimentos em segurança alimentar (teoria)
 - Conhecimento em segurança do trabalho (teoria)
 - Trabalho em equipe
 - Fabricação e confecção de massas de pizza e similares
 - Fabricação de molhos de pizza
 - Montagem das pizzas com recheios variados (doces e salgados)

3.3 INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PANIFICAÇÃO – 80 horas

22 dias letivos

Objetivo: Desenvolver as capacidades técnicas para fabricar pães diversos com técnicas de panificação e confeitoraria em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e prevenção ambiental

- Tecnologia de processos
 - Pão sovado, Pão de hambúrguer, Pão de hot dog, Pão de Milho
 - Pão de Açúcar, Pão doce Frutas, Pão Italiano doce
 - Rosca salgada Nutritiva, Pão Bola, Rosca bola e Pão Petrópolis
 - Técnicas de fabricação de massas
 - Técnicas de Fermentações
 - Tecnologia de moagem do trigo e das farinhas.
 - Tecnologia dos ingredientes usados na produção.
 - Produção de pães diversos, conforme POPs dos produtos
 - Técnicas de modelagem
 - Técnicas do Processo de Fabricação:
 - Interpretação da ficha de técnica dos produtos; Seleção de Matéria-prima;
 - Balanceamento de Receitas;
 - Pesagem, Mistura, Amassamento, Divisão, Descanso, Modelagem, Fermentação e Forneamento de pães de massa salgada, doce, semi-doce.
 - Avaliação sensorial do produto final: odor, cor, crocância, volume, textura, abertura de pestana, aparência externa e sabor.
 - Técnicas de Forneamento.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecimento de equipe técnica do SENAI para a completa execução dos serviços, arcando com a devida remuneração e encargos trabalhistas;
2. Disponibilizar local e equipamentos para realização do curso na unidade SENAI Juiz de Fora José Fagundes Netto.
3. Fornecer os insumos para os cursos mencionados nessa proposta.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O representante da empresa estará acessível, bem como todas as informações necessárias à equipe de trabalho;
2. Garantia da presença integral de todos os trabalhadores dimensionados para a participação na intervenção;
3. Será informada, com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para a realização da intervenção, a necessidade de cancelamento ou qualquer alteração que seja necessária;
4. Providenciar ou arcar com o custo da alimentação e do deslocamento do participante até o SENAI Juiz de Fora CFP José Fagundes Netto;
5. Assumir custos decorrentes da ausência de participantes previstos no dimensionamento informado;
6. Enviar toda documentação necessária para matrícula dos participantes (identidade, CPF, comprovante de endereço, requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo participante). Só participará do curso alunos devidamente matriculados, sem pendência de documentação/informação. **OBS.: Caso ocorra ausência de participantes, o valor cobrado será o descrito na proposta.**

6-PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a. As PARTES tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, e em estrita observância à Legislação aplicável.
- b. Na execução deste contrato cada PARTE individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.

- c. As PARTES não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra PARTE a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
 - Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer;
 - Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva PARTE, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra PARTE.
 - d. Cada PARTE se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável à outra PARTE e ao titular dos dados, caso verificada quebra de segurança ou suspeita da mesma.
 - e. Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as PARTES cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à outra PARTE, a critério desta e, em conformidade com a Legislação aplicável.
 - f. O Sistema FIEMG incentiva seus parceiros de negócios a conhecer a [Política de Segurança da Informação](#), disponível no site www.fiemg.com.br.

7-INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Curso	CH	Valor
Iniciação Profissional em Pizzaiolo	40	R\$ 14.160,00
Iniciação Profissional em Noções Básicas de Panificação	80	R\$ 18.060,00

Total: R\$32.220,00

Pagamento em 28 dias após o encerramento do curso através de Nota Fiscal.

7.1 FORMA DE PAGAMENTO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

- a. Por este instrumento particular, SENAI- Serviço Nacional de aprendizagem Industrial- DR MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.773.700/0001-07 e CNPJ 03.773.700/0017-74 nome de fantasia SENAI Juiz de Fora José Fagundes Netto, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adiante denominada simplesmente “FORNECEDORA”, concorda que as notas fiscais/faturas/recibos emitidas pela FORNECEDORA, relativas à venda de produtos ou prestação de serviços, objeto do Contrato firmado com a Prefeitura de Juiz de Fora., com sede à Rua Avenida Brasil, 2001, CEP 36.060.010, Juiz de Fora/ Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.338.178/0001-02, sejam pagas mediante crédito na conta corrente da MATRIZ da FORNECEDORA, SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- DR MG, com sede à Av. Contorno, 4456, Funcionários, Belo Horizonte-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.773.700/0001-07 Conta nº 7405-5, do Banco do Brasil, agência nº 3394-4, na cidade de Belo Horizonte.

- b. A FORNECEDORA concorda, ainda, que os comprovantes de depósitos terão plena eficácia de recibos de quitação para todos os fins e efeitos de direito, incluídos aqui os valores referentes ao débito principal e a todos os seus acessórios.
 - c. O fato da FORNECEDORA acatar os depósitos em conta, não exime o CLIENTE de efetuar os depósitos nas datas previamente acordadas no contrato de fornecimento, podendo a FORNECEDORA proceder a emissão de notas de débito a título de multa e juros, se aplicável.
 - d. Caso o CLIENTE EFETUE vários pagamentos através de um único depósito bancário, fica o mesmo responsável por encaminhar pelo email creceber@fiemg.com.br relação de pagamentos efetuados, para podermos ter condições de efetuar as baixas.

Índice de Reajuste

A Proposta Comercial apresentada considera, para a elaboração de Contrato de Prestação de Serviços, reajuste contratual a cada período de 12(doze) meses, utilizando o índice INPC acumulado durante esse período.

Condições de Faturamento e Pagamento

- a. O valor acima indicado deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 28 dias após a entrega dos serviços e emissão de NF.
 - b. Em casos de contrato de prestação de serviço mensais, o vencimento será todo dia 10 do Mês subsequente à prestação do serviço.
 - c. A emissão ou não de NF de serviço, está vinculada, condicionada e amparada na legislação municipal.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de **30** dias, após a qual o contratado se reserva o direito de modificar quaisquer termos e condições aqui apresentados.

Prazo de Atendimento

O cronograma para início e execução do trabalho será acordado entre as partes após a aprovação desta proposta.

Aspectos Financeiros

- a. Para pagamento, será apresentado um boleto bancário de cobrança, sendo vedado o recebimento com crédito em conta corrente.
 - b. Caso o cliente venha a pagar o valor adiantado, a NF de serviço somente será emitida após a prestação do serviço. Neste caso, o valor pago será contabilizado como adiantamento de cliente, para compensação após a emissão da NF.
 - c. Nossas unidades são atendidas por um NAF – Núcleo Administrativo Financeiro, que está autorizado a efetuar a cobrança deste contrato ou título, utilizando um CNPJ centralizador diferente do CNPJ da unidade de atendimento.

Execução e Faturamento

Entidade Executora	SENAI Juiz de Fora Centro de Formação Profissional José Fagundes Netto CNPJ: 03.773.700/0017-74 Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 1219. Centro - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.035-000
Entidade de Faturamento	SENAI Juiz de Fora Centro de Formação Profissional José Fagundes Netto CNPJ: 03.773.700/0017-74 Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 1219. Centro - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.035-000

A partir desta data, é de responsabilidade do contratante e do fornecedor realizar o próprio cadastro e mantê-lo atualizado, por meio da ferramenta on-line disponibilizada no site da FIEMG.

Link para cadastro: <https://www.fiemg.com.br/hotsites/central-cadastro/index1.html>

9- INTELOCUTORES RESPONSÁVEIS

Interlocução Comercial

Weder Carminati Teixeira | Agente de Relações com o Mercado |
Setor: Governamental
Superintendência Comercial - Sistema FIEMG
Tel. +55 (31) 97176 - 0873
wcarmenati@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

Interlocução Técnica

Vander José Montesse do Amaral

SENAI | Juiz de Fora | Unidade José Fagundes Netto
SENAI | Juiz de Fora | Unidade Integrada Luiz Adelar Scheuer
FIEMG - Federação das Indústrias de Minas Gerais
Tel.: +55 (32) 3239-2233 | Cel.: +55 (32) 98804-4899
vjamaral@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

Albert Figueiredo da Costa | Supervisor Técnico

SENAI | Juiz de Fora | CFP José Fagundes Netto
FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais
Tel.: (32) 3239-2225 | (32) 3239-2233
afcosta@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br

10-ACEITE

Estamos de acordo com a Proposta Técnica/Comercial apresentada, caso houver alteração de qualquer dos itens da presente Proposta, este documento verá ser substituído. Sendo assim, ficam revogadas desde já, as revisões anteriores desta Proposta de Atendimento.

Representante da Empresa Contratante

CPF:

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CEPE

Data: / /

Assinado por 3 pessoas: JANDERSON BRASILECA PAIVA DELGADO e GABRIELA DOS REIS TALHA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B209-B9-CD45-3CfGeinfmrecoocnrgoH3D249-4BAA0C0C1C53404F6>

SESI SENAI IEL CIEMG FIEMG

O futuro se faz juntos





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 30/08/2023 às 00:01

Referência: **Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.626/2023 – Dispensa: 080/2023** – Assunto: **Contratação de Serviços de Educação Profissional para Ministrar Cursos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora.**
Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania. Com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e expedientes constantes do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da sociedade empresária **SENAI JUIZ DE FORA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ FAGUNDES NETTO – CNPJ n.º 03.773.700/0017-74 – Valor R\$ 32.220,00** (trinta e dois mil duzentos e vinte reais). Prefeitura de Juiz de Fora, 29 de agosto de 2023. a) LETÍCIA FONSECA PAIVA DELGADO – Secretária de Segurança Urbana e Cidadania.

Fechar

ENC: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Weder Carminati Teixeira <wcarmenati@fiemg.com.br>

Qui, 31/08/2023 16:09

Para: Mariani Soares Gomes <msgomes@fiemg.com.br>

Boa tarde Mari tudo bem!!!

Encaminho para seu conhecimento!!!!

Nome	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - ...	Enviar Contrato	Sim	Tipo de Contrato	Novo
Conta	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA	Código Contrato CRM	124947	Status do Contrato	Pré-Contrato
Oportunidade	MUNICIPIO DE JUIZ DE FOR...	Aditivo/Versão	0	Gestor do Contrato na Empresa	Leticia Paiva Delgado
Código Contrato - Sistema Legado	---	Código SCR	---	E-mail do Gestor Fiemg	msgomes@fiemg.com.br
Início de Vigência	---	Status SCR	---	Email do Gerente da Unidade	vjamal@fiemg.com.br
Fim de Vigência	---				

Totalizações

Total das Medições	---	Valor Total	R\$0,00
--------------------	-----	-------------	---------

Última atualização: 31/08/2023 16:00

Cordialmente,

Weder Carminati Teixeira | Agente de Relações com o Mercado |

Setor: Governamental

Superintendência Comercial

Sistema FIEMG

Tel. [+55 \(31\) 97176 - 0873](tel:+5531971760873)

wcarmenati@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br



"O Sistema FIEMG não se responsabiliza por qualquer omissão ou falha, contida na mensagem, que possam surgir na transmissão da mesma ou prejuízos provenientes de qualquer alteração do conteúdo, sendo de responsabilidade de seu autor e não refletindo a opinião da empresa".

"The FIEMG System is not responsible for any omission or failure contained in the message that may occur in the transmission of this content or losses from any change, being liable the author and not reflecting the opinion of the company."



De: Mariani Soares Gomes <msgomes@fiemg.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 09:17
Para: Weder Carminati Teixeira <wcarminati@fiemg.com.br>; Albert Figueiredo da Costa <afcosta@fiemg.com.br>
Cc: Vander Jose Montesse do Amaral <vjamaral@fiemg.com.br>
Assunto: RE: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Weder,
Bom dia.

Segue conforme solicitado.
Gentileza inserir na capa da proposta, o **CNPJ de faturamento** do Cliente.
(O mesmo CNPJ que você irá emitir o CRM e o contrato).

Atenciosamente,

Mariâni Soares Gomes

SENAI | Juiz de Fora | CFP José Fagundes Netto

FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais

Tel.: (32) 3239-2231 | (32) 3239-2233

msgomes@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br



A FIEMG não se responsabiliza por quaisquer falhas, inclusive omissões, existentes na mensagem ou que decorram de sua transmissão, bem como prejuízos provenientes de qualquer alteração do conteúdo. Tais ocorrências são da responsabilidade de seu autor e não refletem a opinião da empresa.

FIEMG is not responsible for any failure, including omission, contained in the message or resulting from its transmission, as well as losses arising from any change in content. Such occurrences are of the author's liability and do not reflect the opinion of the company.

De: Weder Carminati Teixeira <wcarminati@fiemg.com.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 17:09

Para: Mariani Soares Gomes <msgomes@fiemg.com.br>; Albert Figueiredo da Costa <afcosta@fiemg.com.br>

Cc: Vander Jose Montesse do Amaral <vjamaral@fiemg.com.br>

Assunto: RES: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Mari boa tarde!!!

Falei com a Janaina e os insumos serão por nossa conta. Eles querem o curso fechado...
Conforme nossa proposta comercial....

Cordialmente,
Weder Carminati Teixeira | Agente de Relações com o Mercado |
Setor: Governamental
Superintendência Comercial



Sistema FIEMG

Tel. +55(31) 97176 - 0873

wcarmenati@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br



"O Sistema FIEMG não se responsabiliza por qualquer omissão ou falha, contida na mensagem, que possam surgir na transmissão da mesma ou prejuízos provenientes de qualquer alteração do conteúdo, sendo de responsabilidade de seu autor e não refletindo a opinião da empresa".

"The FIEMG System is not responsible for any omission or failure contained in the message that may occur in the transmission of this content or losses from any change, being liable the author and not reflecting the opinion of the company."

De: Mariani Soares Gomes <msgomes@fiemg.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:15
Para: Weder Carminati Teixeira <wcarminati@fiemg.com.br>; All
<afcosta@fiemg.com.br>
Cc: Vander Jose Montesse do Amaral <vjamaral@fiemg.com.br>
Assunto: RE: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Weder,

Os insumos serão de responsabilidade do Cliente (Socio Educativo) ou do SENAI?

Atenciosamente,

Mariâni Soares Gomes

SENAI | Juiz de Fora | CFP José Fagundes Netto

FIEMG – Federação das Indústrias de Minas Gerais

Tel.: (32) 3239-2231 | (32) 3239-2233

msgomes@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br



A FIEMG não se responsabiliza por quaisquer falhas, inclusive omissões, existentes na mensagem ou que decorram de sua transmissão, bem como prejuízos provenientes de qualquer alteração do conteúdo. Tais ocorrências são da responsabilidade de seu autor e não refletem a opinião da empresa.

FIEMG is not responsible for any failure, including omission, contained in the message or resulting from its transmission, as well as losses arising from any change in content. Such occurrences are of the author's

<https://outlook.office.com/mail/id/AAQkADBmNzFjOTU1LTZIM2YtNDM0My1iMmRIlTFjNTA3OTRIM2E0OOAQAPmGnKtxBpdk%2F6qKuWzbI4o...>

Assinado por 3 pessoas: **JANDERIA SERRA** e **GABRIELA DELGADO** e **GABRIELA DOS REIS TALHA SANTOS**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B209-1BA9-C04C-3C1F> e informe o código B2D9-1BA9-C0CC4C380F6



liability and do not reflect the opinion of the company.

De: Weder Carminati Teixeira <wcarminati@fiemg.com.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 16:11

Para: Mariani Soares Gomes <msgomes@fiemg.com.br>; Albert Figueiredo da Costa <afcosta@fiemg.com.br>

Cc: Vander Jose Montesse do Amaral <vjamara@fiemg.com.br>

Assunto: ENC: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Boa Tarde a todos!!!

Encaminho o e-mail da SESUC (Prefeitura de Juiz de Fora), referente a nossa contratação nos treinamentos para o Sócio Educativo da Prefeitura (treinamentos na área de alimentos).

Mariâni, fico aguardando a atualização da nossa proposta Comercial, para envio junto ao nosso cliente, pois a mesma encontra-se vencida, em função dos trâmites contratuais da Prefeitura (maior tempo na tramitação).

Já podemos tramitar em paralelo os documentos para a construção da minuta de contrato.

Qualquer dúvida fico à disposição...

Cordialmente,

Weder Carminati Teixeira | Agente de Relações com o Mercado |

Setor: Governamental

Superintendência Comercial

Sistema FIEMG

Tel. [+55 \(31\) 97176 - 0873](tel:+5531971760873)

wcarminati@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br



"O Sistema FIEMG não se responsabiliza por qualquer omissão ou falha, contida na mensagem, que possam surgir na transmissão da mesma ou prejuízos provenientes de qualquer alteração do conteúdo, sendo de responsabilidade de seu autor e não refletindo a opinião da empresa".

"The FIEMG System is not responsible for any omission or failure contained in the message that may occur in the transmission of this content or losses from any change, being liable the author and not reflecting the opinion of the company."

De: PJF / SESUC <sesucjf@pjf.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 15:48

Para: Weder Carminati Teixeira <wcarminati@fiemg.com.br>

Cc: jslawall2015@gmail.com

Assunto: Contratação de cursos para o Socioeducativo (PJF)

Prezados,

Cumprimentando-os, em relação às tratativas referentes aos cursos de iniciação profissional para o Centro Socioeducativo, sirvo-me do presente para informar que:



1. Foi publicada a autorização de contratação direta do SENAI, por dispensa de licitação, no diário oficial do Município, conforme anexo e que pode ser acessado através do link https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=109732;
 2. O departamento responsável desta Secretaria irá realizar o empenho do recurso e minutar o contrato de prestação de serviços para posterior conferência e assinatura das partes;
 3. Há a necessidade de fazer constar no referido contrato o prazo para início dos cursos (contado a partir da assinatura da minuta), pelo que solicito informações a respeito.

Cordialmente,

1

Gabriela Talha
Assessoria
Av. Sete de Setembro, 768 - Costa Carvalho
(32) 3690-7093





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B249-8BA0-CDC5-5CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANAÍNA SARA LAWALL (CPF 004.XXX.XXX-90) em 20/10/2023 11:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LETÍCIA FONSECA PAIVA DELGADO (CPF 043.XXX.XXX-51) em 20/10/2023 13:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELA DOS REIS TALHA SANTOS (CPF 107.XXX.XXX-56) em 20/10/2023 13:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B249-8BA0-CDC5-5CF6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B301-10A9-CC4C-3414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER JOSE MONTESSE DO AMARAL (CPF 865.XXX.XXX-04) em 20/10/2023 15:33:47
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B301-10A9-CC4C-3414>